



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE REFERENTE AO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/14.

Controle DAJ/SMAJ - T. Conv. 72/14

Processo Administrativo nº 14/10/42472

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JONAS DONIZETTE, portador do RG n.º 18.567.314-4 e do CPF n.º 096.964.508-26 e assistido pela Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. SILVIO ROBERTO BERNARDIN, doravante denominado **CONVENIENTE**, e de outro, a **COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO**, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Centro Ruth Cardoso, na Rua Pamplona, n.º1005, 3º andar, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 03.983.242/0001-30, neste ato representada por Regina Célia Esteves de Siqueira, portadora do RG nº 19.991.236-1 e do CPF nº 137.254.628-60, e como **INTERVENIENTE** o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A - FALCONI**, com sede e foro na Praça Senador Milton Campos, nº 35, andares 6º, 7º, 8º e 9º, Vale do Sereno, Nova Lima, em Minas Gerais/MG, inscrito no CNPJ sob n.º05.485.279/0001-64, consultoria especializada, neste ato representada por Bruno Maldonado Turra, RG nº M488.744-4 e CPF nº 850.939.206-49 e Mateus Afonso Bandeira, RG nº 70.391.795-23 e CPF nº 572.483.970-91 considerando a assinatura pelas partes aqui consignadas no Termo de Convênio do dia 29 de outubro de 2014, tendo por objeto a conjugação de esforços para definição e implementação de ações sobre os fluxos e procedimentos relativos aos trâmites processuais do Município, visando a melhoria da sua eficiência e celeridade, conforme previstos Projeto "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEGUNDA FASE", doravante denominado "PROJETO – Segunda Fase", Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades ajustadas no Termo de Convênio acima mencionado, faz-se necessária a disponibilização, pela CONVENIENTE para a CONVENIADA e respectivo INTERVENIENTE qualificados no Termo de Convênio, de informações confidenciais, ainda que sejam informações técnicas, resolvem as partes firmar o presente Termo de Sigilo e Confidencialidade que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir descritas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a proteção e sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pelo Município de Campinas à CONVENIADA e à INTERVENIENTE, necessárias à execução do "PROJETO – Segunda Fase", conforme Termo de Convênio entabulado, e que não sejam de domínio público.

SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Informações Confidenciais: são todas as informações obtidas ou disponibilizadas à CONVENIADA e à INTERVENIENTE necessárias à execução do objeto e que não são de domínio público por imposição legal, normativa ou técnica; sejam elas transmitidas por meio físico, eletrônico, oralmente ou por qualquer outra forma.;

2.2. Informações Não Confidenciais: são todas as informações que são de domínio público no momento de sua revelação à CONVENIADA e/ou à INTERVENIENTE, ou que passarem a ser de domínio público, sem qualquer participação da CONVENIADA e/ou da Interveniente, durante a vigência do ajuste.

2.3. É vedada a transmissão de dados à CONVENIADA e à Interveniente acobertados por sigilo fiscal e legal.

TERCEIRA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

3.1. O dever de sigilo e confidencialidade assumido através deste termo vigorará durante e após a vigência deste ajuste, salvo quando a informação protegida transformar-se de domínio público sem a participação da CONVENIADA e/ou da Interveniente.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à CONVENIADA E INTERVENIENTE:

4.1.1. Usar as informações disponibilizadas com o exclusivo propósito de bem e fielmente cumprir com os fins pactuados neste Termo de Convênio.

4.1.2. Manter o sigilo relativo às informações confidenciais.





4.1.3. Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

4.1.4. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à CONVENIENTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

4.1.5. Devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela CONVENIENTE para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

4.2. Compete à CONVENIENTE:

4.2.1. Envidar esforços para disponibilizar todas as informações confidenciais solicitadas pela CONVENIADA E INTERVENIENTE no prazo máximo 48 horas,

4.2.2. Dar tratamento confidencial e sigiloso aos documentos definidos nessa categoria, bem ainda informar quando o documento e/ou informação não se tratar informação de confidencial.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Instrumento vigorará por 24 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das Partes e desde que firmado Termo Aditivo.

SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As partes comprometem-se a seguir as condições previstas no presente Termo, para a transferência, troca, uso e proteção de informações confidenciais, que uma parte (Transmissora/CONVENIENTE) venha a revelar à outra parte (Receptora/ CONVENIADA E INTERVENIENTE), para o propósito de realização do "PROJETO – Segunda Fase".





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



6.2. A Transmissora/ CONVENIENTE detém a propriedade das informações contidas em todos os materiais tangíveis, inclusive, sem limitações, de documentos por escrito ou impressos, discos e fitas de computador, que podem ser lidos por máquina ou pelo usuário. A Receptora/ CONVENIADA E INTERVENIENTE concordam em devolver a posse das informações recebidas que sejam originais, cópias, reproduções ou resumos, para a Transmissora/ CONVENIENTE dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias, após requisitadas e/ou após o cumprimento dos objetivos deste Instrumento.

6.3. São, ainda, obrigações da Receptora/ CONVENIADA E INTERVENIENTE: (i) Proteger todas as informações que lhe forem reveladas pela Transmissora direta ou indiretamente; (ii) Devolver à Transmissora/CONVENIENTE, caso lhe seja requerido, todas as cópias das referidas informações ou destruí-las totalmente; (iii) Registrar e investigar todas as tentativas não autorizadas de obter acesso às referidas informações, bem como notificar imediatamente à Transmissora/CONVENIENTE, de qualquer perda, roubo ou divulgação sem prévia autorização. A Receptora/ CONVENIADA E INTERVENIENTE deverão manter esses registros disponíveis a qualquer tempo para a Transmissora/CONVENIENTE; (iv) Usar todas as precauções para evitar que revelações, publicações, ou disseminação de informações recebidas sejam feitas inadvertidamente;

6.4. São, ainda, obrigações da Transmissora/CONVENIENTE: (i) Cuidar para que os logins e senhas para preenchimento da pesquisa on-line sejam mantidos em confidencialidade e não sejam divulgados para pessoas de fora da Organização; (ii) Responsabilizar-se pela veracidade das informações disponibilizadas (iii) Autorizar que as informações disponibilizadas possam ser utilizadas para a execução do PROJETO – Segunda Fase.

6.5. A Receptora/ CONVENIADA E INTERVENIENTE só poderá revelar as informações referidas neste instrumento quando autorizado expressamente pelo Transmissora/ CONVENIENTE .

6.6. O descumprimento das obrigações aqui assumidas pela Receptora/ CONVENIADA E INTERVENIENTE acarretará o dever de indenizar a Transmissora, nos termos do artigo 927, do Código Civil Brasileiro.

OITAVA – DO FORO

8.1. As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Campinas como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com expressa renúncia de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, 29 de outubro de 2014


JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal


SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

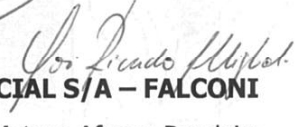
Regina Célia Esteves de Siqueira

RG nº 19.991.236-1

CPF nº 137.254.628-60


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A – FALCONI

Bruno Maldonado Turra
RG nº M488.744-4
CPF nº 850.939.206-49


Mateus Afonso Bandeira
RG nº 70.391.795-23
CPF nº 572.483.970-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 14/10/42472

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Comunitas: Parcerias Para o Desenvolvimento Solidário

Termo de Sigilo e Confidencialidade referente ao Termo de Convênio n.º 072/14

Na qualidade de CONVENIENTE e CONVENIADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 29 de outubro de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

Regina Célia Esteves de Siqueira

RG n.º 19.991.236-1

CPF n.º 137.254.628-60

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A – FALCONI

Bruno Maldonado Turra

RG n.º M488.744-4

CPF n.º 850.939.206-49

Mateus Afonso Bandeira

RG n.º 70.391.795-23

CPF n.º 572.483.970-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Campinas, 18 de dezembro de 2014

Ofício nº 582/2014

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Convenente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo n.º 14/10/42472

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Convenente: Município de Campinas

Conveniada: Comunitas: Parcerias Para o Desenvolvimento Solidário

Objeto: conjugação de esforços para definição e implementação de ações sobre os fluxos e procedimentos relativos aos trâmites processuais do Município, visando a melhoria da sua eficiência e celeridade, conforme previstos Projeto "JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEGUNDA FASE".

Termo de Convênio n.º 072/14

RODRIGO GUERSONI

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ilmo. Presidente

Sr. Vereador Campos Filho



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROTODIOL GERAL - 18-Dez-2014-14:27-022953-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

